



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.918/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de um crédito adicional suplementar”.

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**020207- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**  
**15.451.0181.1027 – Execução e Obras Infra Estrutura**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 150.000,00**  
**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro**

**020207- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**  
**15.452.0181.2042 -Manut.dos Serviços Urbanos e Utilidade Publica**  
**3.3.90.30.99-Outros Materiais de Consumo – R\$ 150.000,00**  
**Fonte de Recurso: 01 - Tesouro**

**ARTIGO 2º.** A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios do município.

**ARTIGO 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 09 de setembro de 2024.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos

CNPJ: 45.138.088/0001-40